



MATERNIDADE CLIMÉRIO DE OLIVEIRA DA UNIVERSIDADE FEDERAL DA BAHIA
Rua do Limoeiro, nº 137 - Bairro Nazaré
Salvador-BA, CEP 40055-150
- <http://mco.ebserh.gov.br>

Ata de Registro de Preços - SEI nº 204/2022

Processo nº 23535.006062/2022-14

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 204/2022

A EMPRESA BRASILEIRA DE SERVIÇOS HOSPITALARES-FILIAL MATERNIDADE CLIMÉRIO DE OLIVEIRA, empresa pública com personalidade jurídica de direito privado, vinculada ao Ministério da Educação, inscrita no CNPJ sob o nº 15.126.437/0028-63, com endereço na Rua do Limoeiro, 137 – Nazaré – Salvador/BA, CEP 40055-150, neste ato representa pela sua Superintendente, Sra. **Sinaide Santos Cerqueira Coelho**, brasileira, casada, portadora da Carteira de Identidade nº 05443643-50, SSP/BA e do CPF nº 742.*****-53, nomeada pela Portaria SEI nº 217, de 09 de maio de 2018, publicada no Diário Oficial da União em 10 de maio de 2018, edição 89, seção 2, página 16 e pela sua Gerente Administrativa, Sra. **Lindinalva Alves da Silva**, brasileira, divorciada, portadora da Carteira de Identidade nº 181.44.3902 SSP/BA, CPF nº 250.*****-20, nomeada pela Portaria SEI nº 1481, publicada no Boletim de Serviço nº 481, de 23 de outubro de 2018, ambas no uso das atribuições conferidas pelo art.58, IV, de seu estatuto Social/art.20 da Portaria-SEI nº 8/2019), ambas no uso das atribuições conferidas pelo art. 154 do Regulamento de Licitações e Contratos da Ebserh, versão 2.0, aprovado por meio da Resolução nº 155/2022 do Conselho de Administração (RLCE 2.0), considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para registro de preços nº 44/2022, publicada em 22/11/2022, processo administrativo nº 23535.006062/2022-14, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital e no termo de referência, sujeitando-se as partes às normas constantes no RLCE 2.0, na Lei nº 13.303, de 30 de junho de 2016, no Decreto nº 8.945, de 27 de dezembro de 2016, no Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. OBJETO

1.1. O presente instrumento tem como objeto a aquisição de insumos para determinações automatizadas hormonais e sorológicas, com comodato equipamento, incluindo, manutenção preventiva e corretiva com peças de reposição e assessoria técnica e científica para atender às necessidades do Laboratório de Análises Clínicas da Maternidade Climério de Oliveira (ULACP-MCO-EBSEH), localizado à Rua do Limoeiro, 137 - Nazaré, Salvador/BA, durante o período de 12 (doze) meses, conforme quantidades, especificações e condições descritas na tabela 1 deste instrumento:

2. PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

FORNECEDOR: BIOPLASMA PRODUTOS PARA LABORATORIOS E CORRELATOS LTDA

CNPJ: 04.086.552/0001-15

ENDEREÇO: SIA/SUL TRECHO 17 RUA 08 LOTE 170, PARTE A - CEP: 71200-222 - ZONA INDUSTRIAL - BRASILIA - DF

Telefone: (61) 3362-7293

2.2. A especificação técnica, assim como quantidade a ser fornecida consta na tabela abaixo:

TABELA 1. DESCRIÇÃO DE ITENS

GRUPO 1 – (Itens 01 a 21)

ITENS	CATMAT	DESCRIÇÃO / ESPECIFICAÇÃO DETALHADA	UNIDADE. DE FORNECIMENTO	QUANTIDADE SOLICITADA MÊS	QUANTIDADE SOLICITADA ANO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	340721	REAGENTE PARA DIAGNÓSTICO CLÍNICO, CONJUNTO COMPLETO PARA AUTOMAÇÃO, QUANTITATIVO DE ANTITIREOPEROXIDASE , QUIMIOLUMINESCÊNCIA, TESTE	TESTE	100	1200	R\$ 8,20	R\$ 9.840,00
2	340717	REAGENTE PARA DIAGNÓSTICO CLÍNICO, CONJUNTO COMPLETO PARA AUTOMAÇÃO, QUANTITATIVO ANTITIREOGLOBULINA , QUIMIOLUMINESCÊNCIA, TESTE	TESTE	100	1200	R\$ 8,20	R\$ 9.840,00
3	340713	REAGENTE PARA DIAGNÓSTICO CLÍNICO, CONJUNTO COMPLETO PARA AUTOMAÇÃO, QUANTITATIVO DE ESTRADIOL , QUIMIOLUMINESCÊNCIA, TESTE	TESTE	100	1200	R\$ 7,00	R\$ 8.400,00
4	340711	REAGENTE PARA DIAGNÓSTICO CLÍNICO, CONJUNTO COMPLETO PARA AUTOMAÇÃO, QUANTITATIVO DE HORMÔNIO FOLÍCULO ESTIMULANTE - FSH , QUIMIOLUMINESCÊNCIA, TESTE	TESTE	50	600	R\$ 6,52	R\$ 3.912,00
5	340710	REAGENTE PARA DIAGNÓSTICO CLÍNICO, CONJUNTO COMPLETO PARA AUTOMAÇÃO, QUANTITATIVO DO HORMÔNIO LUTEINIZANTE (LH) , QUIMIOLUMINESCÊNCIA, TESTE	TESTE	50	600	R\$ 8,21	R\$ 4.926,00
6	350506	REAGENTE PARA DIAGNÓSTICO CLÍNICO, CONJUNTO COMPLETO PARA AUTOMAÇÃO, QUANTITATIVO DE PROGESTERONA , QUIMIOLUMINESCÊNCIA, TESTE	TESTE	50	600	R\$ 8,50	R\$ 5.100,00
7	340707	REAGENTE PARA DIAGNÓSTICO CLÍNICO, CONJUNTO COMPLETO PARA AUTOMAÇÃO, QUANTITATIVO DE PROLACTINA , QUIMIOLUMINESCÊNCIA, TESTE	TESTE	50	600	R\$ 7,50	R\$ 4.500,00
8	357109	REAGENTE PARA DIAGNÓSTICO CLÍNICO, CONJUNTO COMPLETO PARA AUTOMAÇÃO, QUANTITATIVO DE BETA HCG , QUIMIOLUMINESCÊNCIA, TESTE	TESTE	400	4800	R\$ 5,76	R\$ 27.648,00
9	340722	REAGENTE PARA DIAGNÓSTICO CLÍNICO, CONJUNTO COMPLETO PARA AUTOMAÇÃO, QUANTITATIVO DE TIROXINA LIVRE (T4) , QUIMIOLUMINESCÊNCIA, TESTE	TESTE	300	3600	R\$ 4,12	R\$ 14.832,00

10	340709	REAGENTE PARA DIAGNÓSTICO CLÍNICO, CONJUNTO COMPLETO PARA AUTOMAÇÃO, QUANTITATIVO DO HORMÔNIO TIREOSTIMULANTE (TSH) , QUIMIOLUMINESCÊNCIA, TESTE	TESTE	300	3600	R\$ 3,90	R\$ 14.040,00
11	356507	REAGENTE PARA DIAGNÓSTICO CLÍNICO, CONJUNTO COMPLETO PARA AUTOMAÇÃO, QUANTITATIVO DE TRIIODOTIRONINA TOTAL (T3) , QUIMIOLUMINESCÊNCIA, TESTE	TESTE	100	1200	R\$ 5,58	R\$ 6.696,00
12	340708	PARA DIAGNÓSTICO CLÍNICO, CONJUNTO COMPLETO PARA AUTOMAÇÃO, QUANTITATIVO DE FERRITINA , QUIMIOLUMINESCÊNCIA, TESTE	TESTE	200	2400	R\$ 6,75	R\$ 16.200,00
13	400466	REAGENTE PARA DIAGNÓSTICO CLÍNICO, CONJUNTO COMPLETO PARA AUTOMAÇÃO, QUANTITATIVO DE 25 HIDROXI VITAMINA D , QUIMIOLUMINESCÊNCIA, TESTE	TESTE	200	2400	R\$ 13,00	R\$ 31.200,00
14	349473	REAGENTE PARA DIAGNÓSTICO CLÍNICO, TIPO CONJUNTO COMPLETO PARA AUTOMAÇÃO, TIPO DE ANÁLISE QUANTITATIVO DE CIANOCOBALAMINA , MÉTODO QUIMIOLUMINESCÊNCIA, TESTE	TESTE	50	600	R\$ 10,00	R\$ 6.000,00
15	381955	REAGENTE PARA DIAGNÓSTICO CLÍNICO", TIPO CONJUNTO COMPLETO PARA AUTOMAÇÃO, TIPO DE ANÁLISE QUANTITATIVO ANTI HTLV 1 E 2 , MÉTODO QUIMIOLUMINESCÊNCIA, APRESENTAÇÃO TESTE	TESTE	300	3600	R\$ 8,00	R\$ 28.800,00
16	400448	REAGENTE PARA DIAGNÓSTICO CLÍNICO, CONJUNTO COMPLETO PARA AUTOMAÇÃO, QUANTITATIVO DE ANTI HBS , QUIMIOLUMINESCÊNCIA, TESTE	TESTE	300	3600	R\$ 8,69	R\$ 31.284,00
17	400314	REAGENTE PARA DIAGNÓSTICO CLÍNICO, CONJUNTO COMPLETO PARA AUTOMAÇÃO, QUALITATIVO ANTI HBC TOTAL , QUIMIOLUMINESCÊNCIA, TESTE	TESTE	25	300	R\$ 10,90	R\$ 3.270,00
18	356309	REAGENTE PARA DIAGNÓSTICO CLÍNICO, CONJUNTO COMPLETO PARA AUTOMAÇÃO, QUANTITATIVO DE ANTI CITOMEGALOVÍRUS IGM , QUIMIOLUMINESCÊNCIA, TESTE	TESTE	300	3600	R\$ 9,69	R\$ 34.884,00
19	356308	REAGENTE PARA DIAGNÓSTICO CLÍNICO, CONJUNTO COMPLETO PARA AUTOMAÇÃO, QUANTITATIVO DE ANTI CITOMEGALOVÍRUS IGG , QUIMIOLUMINESCÊNCIA, TESTE	TESTE	300	3600	R\$ 9,63	R\$ 34.668,00

20	356312	REAGENTE PARA DIAGNÓSTICO CLÍNICO, CONJUNTO COMPLETO PARA AUTOMAÇÃO, QUANTITATIVO DE ANTI TOXOPLASMA GONDII IGG , QUIMIOLUMINESCÊNCIA, TESTE	TESTE	300	3600	R\$ 8,78	R\$ 31.608,00
21	356313	REAGENTE PARA DIAGNÓSTICO CLÍNICO, CONJUNTO COMPLETO PARA AUTOMAÇÃO, QUANTITATIVO DE ANTI TOXOPLASMA GONDII IGM , QUIMIOLUMINESCÊNCIA, TESTE	TESTE	300	3600	R\$ 9,27	R\$ 33.372,00

TOTAL DE ITENS: 21**VALOR: R\$ 361.020,00 (trezentos e sessenta e um mil vinte reais)**

2.3. Em caso de discordância existente entre as especificações descritas no Sistema Compras Governamentais e as especificações constantes deste Termo de Referência, prevalecerão as últimas.

3. ÓRGÃO GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

3.1. O órgão gerenciador será a Maternidade Climério de Oliveira, UG 155906.

4. ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Federal que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem.

4.2. Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto ao órgão gerenciador da ata para manifestação sobre a possibilidade de adesão, condicionada à realização de estudo que demonstre o ganho de eficiência, a viabilidade e a economicidade para a administração pública federal da utilização da ata de registro de preços.

4.3. Caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

4.4. As aquisições ou contratações adicionais por outros órgãos/entidades não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes.

4.5. O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

5. VALIDADE DA ATA

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, contados a partir da data da última assinatura.

6. REVISÃO E CANCELAMENTO

6.1. A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 120 (cento e vinte) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

6.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

6.3. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

6.4. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

6.4.1. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

6.5. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

6.5.1. liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

6.5.2. convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

6.6. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

6.7. O registro do fornecedor será cancelado quando:

6.7.1. descumprir as condições da ata de registro de preços;

6.7.2. não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

6.7.3. não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

6.7.4. sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

6.8. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 6.7.1, 6.7.2 e 6.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

6.9. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

6.9.1. por razão de interesse público; ou

6.9.2. a pedido do fornecedor.

7. PENALIDADES

7.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no termo de referência.

7.1.1. As sanções do item acima também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva, em pregão para registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido sem justificativa ou com justificativa recusada pela administração pública.

7.2. É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, § 1º, do Decreto nº 7.892/2013).

7.3. O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

8. CONDIÇÕES GERAIS

8.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no termo de referência, anexo do Edital.

8.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, nos termos do art. 12, § 1º, do Decreto nº 7.892/2013.

8.3. No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação dos itens nas seguintes hipóteses.

8.3.1. contratação da totalidade dos itens de grupo, respeitadas as proporções de quantitativos definidos no certame; ou

8.3.2. contratação de item isolado para o qual o preço unitário adjudicado ao vencedor seja o menor preço válido ofertado para o mesmo item na fase de lances.

8.4. A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, compõe anexo a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do

art. 11, § 4º, do Decreto nº 7.892, de 2013.

8.5. É eleito o Foro da Justiça Federal, Seção Ou Subseção Judiciária do Estado da Bahia para dirimir os litígios que decorrerem da execução desta Ata que não possam ser compostos pela conciliação.

E, para firmeza e prova de assim haverem, entre si, ajustado e acordado, após ter sido lido juntamente com seu(s) anexo(s), a presente Ata de Registro de Preços é assinada eletronicamente pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes.

Local e data

(assinatura eletrônica)

Sinaide Santos Cerqueira Coelho

Superintendente - Ebserh

(assinatura eletrônica)

Lindinalva Alves da Silva

Gerente - Ebserh

(assinatura eletrônica)

CAIO ALMEIDA ANDRADE

Representante Legal da Empresa



Documento assinado eletronicamente por **CAIO ALMEIDA ANDRADE, Usuário Externo**, em 23/11/2022, às 12:51, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Lindinalva Alves da Silva, Gerente**, em 24/11/2022, às 15:29, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Sinaide Santos Cerqueira Coelho, Superintendente**, em 25/11/2022, às 17:14, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.ebserh.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **25799008** e o código CRC **CE8F7064**.

Referência: Processo nº 23535.006062/2022-14 SEI nº 25799008